

autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 28/06/2022 19:28:53.

fls. 1



São Paulo, 28 de junho de 2022.

OFICIO SGP12 n. 596/2022

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 353/2022, de autoria de Ver. RUTE COSTA (PSDB), que "Denomina praça Sidney Pereira da Silva o logradouro público denominado localizado na rua Dr. Caetano Estellita, próximo ao nº 250, no jardim Haia do Carrão, CEP 03472-040, situada na subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, e dá outras providências".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 24/06/2022 15:56:47.



PROJETO DE LEI-353/2022

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 24/06/2022 15:56:47.



fl. 13

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
14/06/2022.

CRIS MONTEIRO
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital

Matéria DSP 9854/2022. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 353/2022 por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?plD=388441>.

Matéria DOCREC 698/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao OF-SGP12 596/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=396703>.



LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 9854/2022

Autores

Ver. CRIS MONTEIRO (NOVO)
Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-0353/2022 Processo

PL - PROJETO DE LEI 353/2022 DE 20/05/2022

Promovente:

Ver. RUTE COSTA (PSDB)

Ementa:

Denomina praça Sidney Pereira da Silva o logradouro público inominado localizado na rua Dr. Caetano Estellita, próximo ao nº 250, no jardim Haia do Carrão, CEP 03472-040, situada na subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, e dá outras providências



VEREADORA RUTE COSTA

“DENOMINA PRAÇA SIDNEY PEREIRA DA SILVA O LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO LOCALIZADO NA RUA DR. CAETANO ESTELLITA, PRÓXIMO AO Nº 250, NO JARDIM HAIA DO CARRÃO, CEP 03472-040, SITUADA NA SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada “Praça Sidney Pereira da Silva” a praça inominada localizada na Rua Dr. Caetano Estellita, próximo ao nº 250, no Jardim Haia do Carrão, CEP 03472-040, situada na Subprefeitura do Aricanduva/Formosa/Carrão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2022.



Vereadora Rute Costa
30º GV

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 20/05/2022 09:58:31.

fls. 2



Justificativa

Sidney Pereira da Silva, nascido na cidade de São Paulo, no dia 01 de novembro de 1978, tendo filiação de Aliete Pereira da Silva e Cicero Braz da Silva, era o segundo filho de quatro irmãos.

No dia 12 de julho de 2018, Sidney veio a óbito. Conhecido na comunidade como Magal, foi criado no Cingapura juntamente com seus irmãos e familiares. Magal sempre esteve disponível e com anseio de ajudar tanto seus familiares, como a comunidade em um todo. Seu intuito sempre foi querer o melhor do próximo, buscando ferramentas que pudessem melhorar o ambiente social daqueles que o cercavam.

Todos que moram na comunidade onde foi criado, tem uma história peculiar a contar sobre a convivência com Magal.

Seu animal de estimação era um bode, que se chamava "BITO", animal este que ele costumeiramente levava para todo lado.

Magal era muito conhecido por interagir de maneira costumeira com as crianças, dispensando todo seu carinho a elas, e praticando brincadeiras que todos gostavam. Conquistou todos que o cercavam, tendo um carisma exemplar, irretocável, contagiando a muitos com seu jeito de ser, sua alegria e sinceridade. Sempre prestativo a todas às ações na comunidade, Magal costumava varrer, todos os dias, as ruas e a praça do bairro onde morava. Sempre ajudou no festival de futebol do bairro, e seu maior sonho era conquistar a melhora do campo de futebol da região. Infelizmente, chegou a falecer antes de ver seu maior sonho realizado: a reforma do campo, que finalmente saiu do papel.

Magal era muito conhecido por seus bordões, sendo que os mais impactantes eram: "BOM DIA VIETNÃ"; "QUE LUGAR PRA TER GENTE FEIA"; "AHUUU FELICIDADE".

Matéria PL 353/2022. Documento assinado digitalmente por RUTE FREIRE DA COSTA SILVA. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?plD=377517>.

Matéria DOCREC 698/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao OF-SGP12 596/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=396703>.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 20/05/2022 09:58:31.

fls. 3



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

O presente projeto de lei objetiva homenagear Sidney Pereira da Silva, o Magal, por todo o bem que fez em vida, além de ser um apelo de toda comunidade em que viveu.

Isto posto, apresento o presente Projeto e conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2022.

Vereadora Rute Costa

30º GV

Matéria PL 353/2022. Documento assinado digitalmente por RUTE FREIRE DA COSTA SILVA. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?plD=377517>.

Matéria DOCREC 698/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao OF-SGP12 596/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=396703>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

**** SIDNEY PEREIRA DA SILVA ****

CPF 272.675.388-43

MATRÍCULA

**** 115360 01 55 2018 4 00046 062 0022753-72 ****

SEXO **MASCULINO** COR **PARDA** ESTADO CIVIL E IDADE **SOLTEIRO - 39 ANOS DE IDADE**

NATURALIDADE **DE SÃO PAULO-SP** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **RG 30817419** ELEITOR **SIM**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA **CICERO BRAZ DA SILVA e ALIETE PEREIRA DA SILVA**
RESIDENTE À RUA DOUTOR CAETANO ESTELLITA PERNET, N° 250, BLOCO 11, APTO. 33, VILA FORMOSA, SÃO PAULO, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO **DOZE DE JULHO DE DOIS MILE DEZOITO - EM HORA IGNORADA H** DIA **12** MÊS **07** ANO **2018**

LOCAL DE FALECIMENTO **NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DO JARDIM IVA, NESTE DISTRITO, SÃO PAULO-SP**

CAUSA DA MORTE **PNEUMONIA DIFUSA, NECROSE LIQUEFATIVA CEREBRAL EXTENSA, TRAUMATISMO CRÂNIO ENCEFÁLICO, DOENÇA METATRAUMÁTICA**

SUPULTAMENTO CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) **SEPULTADO NO CEMITÉRIO VILA FORMOSA I, EM SÃO PAULO-SP.** DECLARANTE **RONALDO PEREIRA DA SILVA**

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO **Dr. RODRIGO VISMARI DE OLIVEIRA, LEGISTA DO IML CRM N° 120019**

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER
Informações prestadas pelo declarante a respeito da pessoa falecida: CPF n.º 27267538843; Era eleitor e reservista. Não era beneficiário do INSS. O falecido tem seu registro de nascimento lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Itaquera-Capital (Livro A-31, Folhas 185, Tomo n° 27185). Não deixou filhos. Registro feito em vinte e três de julho de dois mil e dezoito (23/07/2018). NADA MAIS.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
SEM INFORMAÇÃO
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DISTRITO DE SAPOPEMBA
Alfredo de Oliveira Santos Neto - Oficial
Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo
Avenida Sapopemba, n° 7.899 - 1º Andar
Sapopemba - São Paulo - SP - CEP: 03988-010
Fones: 11 2718-6858 / 2718-9711
E-mail: ropnesapopemba@terra.com.br

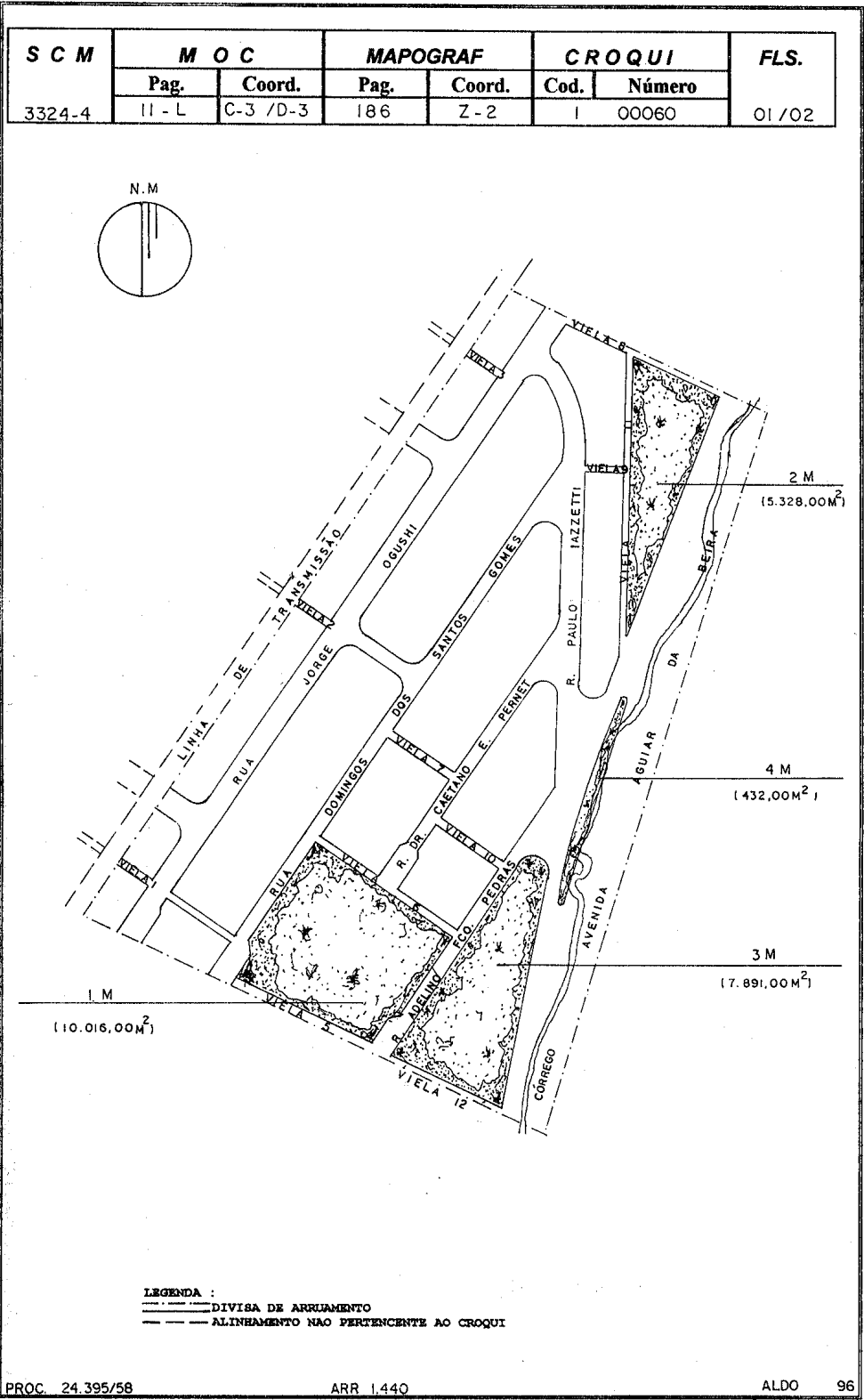
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
SÃO PAULO, 23 de julho de 2018

RUTH HERCULANO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

ISENTO DE EMOLUMENTOS

11536-0-AA 000056242
Materia PL 353/2022. Documento assinado digitalmente por RUTE FREIRE DA COSTA SILVA. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?plD=377517>.

PMSP - SJ - PGM - DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO COMUM



Matéria PL 353/2022. Documento assinado digitalmente por RUTE FREIRE DA COSTA SILVA. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?pid=377517>.

Matéria DOCREC 698/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao OF-SGP12 596/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=396703>.

PMSP - SJ - PGM - DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO COMUM

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
	3324-4	11 L	C 3	186	Z 2	1 00060	

TÍTULO

Loteamento aprovado, denominado “Jardim Haia do Carrão”

Alvará nº 1699, série 11, expedido em 05/05/1959

Processo : 24.395/58

Proprietário : Ejichi Ito e Hayashi Yoshida

ARR 1440

AU 08/3906/83

15/08/96

ORIGINAL MONOCROMÁTICO

Matéria PL 353/2022. Documento assinado digitalmente por RUTE FREIRE DA COSTA SILVA. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?pid=377517>.

Matéria DOCREC 698/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao OF-SGP12 596/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=396703>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002090-0

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 067619295

São Paulo, 24 de julho de 2022.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 353/2022 - de autoria da Sra. Vereadora Rute Costa que denomina “ **Praça Sidney Pereira da Silva**” o logradouro público inominado, localizado na Rua Dr. Caetano Estellita, próximo ao nº 250, no Jardim Haia do Carrão - CEP 03472-040 - Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão.

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (066221027), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (066620383), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE (066743994), da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/AHM (066780875), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ (067619294) desta Pasta, as quais acolho, com a manifestação **favorável** à aprovação do Projeto de Lei 353/2022, **se a área fora a destacada no MDC (066620312).**

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 25/07/2022, às 14:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067619295** e o código CRC **458DDE54**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002090-0

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 066620383

São Paulo, 07 de julho de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 353/2022, de autoria do Legislativo, que denomina Praça Sidney Pereira da Silva o logradouro público inominado, localizado na Rua Dr. Caetano Estellita, próximo ao nº 250, no Jardim Haia do Carrão, CEP 03472-040, situada na Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão.

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada “Praça Sidney Pereira da Silva” a praça inominada localizada na Rua Dr. Caetano Estellita, próximo ao nº 250, no Jardim Haia do Carrão, CEP 03472-040, situada na Subprefeitura do Aricanduva/Formosa/Carrão.”

O texto do artigo 1º não é suficiente para localização da praça, não há croqui com a indicação do local e o nº 250 da Rua Dr. Caetano Estellita Pernet não foi localizado, uma vez que no levantamento métrico constante em nossos cadastros o número da Rua Dr. Caetano Estellita Pernet vai até o nº 162.

Visto que a única área com características de praça com equipamentos esportivos e bancos, conforme identificamos na foto do Google (folha 2 do documento 066220044), presumimos que o logradouro a ser denominado seria a área que destacamos em rosa na tela anexa do MDC (066620312).

A referida área aparentemente está implantada sobre parte da Ve. 6 (1º trecho) e parte do ESPAÇO LIVRE 1, identificados na planta de loteamento AU 08/3906/83 (folha 3 do documento 066620312).

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 066220044, para área que descrevemos acima, conforme segue:

1º – é bem público;

2º – não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;

3º - não se aplica;

4º – não se aplica;

5º – o nome proposto “Sidney Pereira da Silva” não constitui homonímia até a presente data;

6º - a descrição do logradouro não é suficiente para sua localização. Se a área a ser denominada for a que destacamos no MDC (066620312), para a perfeita caracterização de dados técnicos e para que não haja necessidade da lei ser complementada, o texto do artigo 1º deverá constar como:

“Fica denominado Praça Sidney Pereira da Silva, o logradouro delimitado pela Rua Dr. Caetano Estellita Pernet, por lotes particulares, localizado entre as quadras 374 e 542 do setor 116, no Distrito de Aricanduva, na Subprefeitura de Aricanduva-Formosa-Carrão.”

7º – a classificação quanto ao tipo de logradouro “praça” está correta;

8º - não se aplica.



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 07/07/2022, às 16:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **066620383** e o código CRC **54D6AC57**.



Mapa de Cidades Substituídas (paralelos) Ataçõe (16/06/2013) SEI 60.2022/2004-90-pg.16





Plata (parcial) AU 08/3906/83



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DA HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISAO TECNICA DE ESTRUTURA URBANA CASE-3
FICHA CADASTRAL DE AU'S

NO. DA PLANTA	A R	NOC NO.	SETOR	Nº. ARTO
0.8.3.9.0.6.8.3	M.0	3.3.2.4.4	1.1.6	3P.1440

NOME DO LOTEAMENTO	NOME DO PROPRIETARIO
JARDIM MAYA DO CARRÃO	EIICHI LTO E OUTRO

PROC. DE REGULARIZACAO NO.	AUTO-REGULARIZACAO/SERIE/DATE
2.6.0.0.0.8.6.4.8.1.5.9	

DESPACHO-ACEITACAO TECNICA FLS.	DATA
2.6.0.0.0.8.6.4.8.1.5.9 32	29/03/83

AREA CIRC. VIARIA	AREA DOS LOTES	AREA RESERVADA
3.5.8.4.3.8.0 m2	5.7.5.3.5.8.5 m2	
AREA INSTITUCIONAL	AREA ESPACOS LIVRES	AREA TOTAL
	2.3.6.6.7.0.0 m2	1.1.7.0.4.6.6.5 m2

QUADRO DE AVERBACAO

9º CIRCUNSCRICAO

DATA	AVERBACAO	TRANSCRICAO	MATRICULA	INSCRICAO
01/10/60		52.378		089

INFORMACOES COMPLEMENTARES

ORDEN DE SERVICO No. 002/CASE G/85

REMESSA R1-1	RETORNO R1	REMESSA P/ AR	REMESSA CASE 4
OFICIO DATA	OFICIO DATA	OFICIO DATA	MEMO DATA

INFORMACOES COMPLEMENTARES

DATA 24/05/24

ELABORADA POR: JOÃO NOBRE
Assistente Administrativo |
CASE-321

Matéria DOCPREC-698/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao OF-SGP12 596/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pld=396703.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0002090-0

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 066743994

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 353/22, de autoria da Vereadora Rute Costa, denomina “Praça Sidney Pereira da Silva” a praça inominada localizada na Rua Dr. Caetano Estellita, próximo ao nº 250, no Jardim Haia do Carrão [sic].

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora.

Atendendo a solicitação de SMUL/GAB no documento 066325325, retornamos com a informação de CASE/DLE 066620383 em resposta aos quesitos formulados às págs 02 e 03 do pedido de subsídios 066220044, bem como a sugestão de texto a ser elaborada no projeto de lei caso o local seja o apontado no documento supra citado.

SMUL.G

Sra. Assessora

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.



Eliana Beccato Mellone
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 11/07/2022, às 11:40.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) IV
Em 11/07/2022, às 13:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **066743994** e o código CRC **DC74E916**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002090-0

Informação SMUL/ATAJ Nº 067619294

São Paulo, 24 de julho de 2022.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 353/2022 - de autoria da Sra. Vereadora Rute Costa que denomina “ **Praça Sidney Pereira da Silva**” o logradouro público inominado, localizado na Rua Dr. Caetano Estellita, próximo ao nº 250, no Jardim Haia do Carrão - CEP 03472-040 - Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão.

SMUL/ATAJ

Sra. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica,

Trata-se do Projeto de Lei nº 353/2022 de autoria da Sra. Vereadora Rute Costa em que se busca denominar “Praça Sidney Pereira da Silva” a praça inominada localizada na Rua Dr. Caetano Estellita, próximo ao nº 250, no Jardim Haia do Carrão, CEP 03472-040, situada na Subprefeitura do Aricanduva/Formosa/Carrão. (066220044 – fls. 5/6)

Assim, a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil nos encaminhou o presente para que fossem oferecidas respostas ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, bem como para exame e manifestação sobre a viabilidade da propositura. (066221027)

Deste modo, a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE informa que de acordo com o texto do artigo 1º não é suficiente para localização da praça, não há croqui com a indicação do local e o nº 250 da Rua Dr. Caetano Estellita Pernet não foi localizado, uma vez que no levantamento métrico constante em seus cadastros o número da Rua Dr. Caetano Estellita Pernet vai até o nº 162.

Visto que a única área com características de praça com equipamentos esportivos e bancos, conforme identificado na foto do Google (doc. 066220044 – fl. 2), presume-se que o logradouro a ser denominado seria a área que destacada em rosa na tela anexa do MDC (066620312).

A referida área aparentemente está implantada sobre parte da Ve. 6 (1º trecho) e parte do ESPAÇO LIVRE 1, identificados na planta de loteamento AU 08/3906/83 (doc. 066620312 – fl. 3).

Quanto aos quesitos formulados em doc. 066220044 – fls. 2/3 esclarece a Divisão que o local é bem público; não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG; a classificação quanto ao tipo de logradouro “praça” está correta; o nome proposto “Sidney Pereira da Silva” não constitui homonímia até a presente data; a descrição do logradouro não é suficiente para sua localização, assim, se a área a ser denominada for a destacada no MDC (066620312), para a perfeita caracterização de dados técnicos e

para que não haja necessidade da lei ser complementada, o texto do artigo 1º deverá constar como:

“Fica denominado Praça Sidney Pereira da Silva, o logradouro delimitado pela Rua Dr. Caetano Estellita Pernet, por lotes particulares, localizado entre as quadras 374 e 542 do setor 116, no Distrito de Aricanduva, na Subprefeitura de Aricanduva-Formosa-Carrão.” (066620383)

Manifestação esta acolhida pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE. (066743994)

Por sua vez, no âmbito de sua competência a Secretaria Municipal de Cultura – SMC/AHM verifica que a propositura tem condições favoráveis à sua aprovação, atendendo ao estabelecido na legislação vigente e o nome proposto não possui homônimo. (066780875)

Assim, o expediente nos é submetido à apreciação (066847017).

Face ao acima exposto, do ponto de vista jurídico formal o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento de **sanção** ao Projeto de Lei proposto pela área técnica, nos termos da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, **se a área for a destacada no MDC (066620312).**

Assim sendo, encaminhamos a resposta à CASA CIVIL.

Aparecida M. dos Santos

Assessora Administrativa
RF 856575-9
SMUL/ATAJ

De acordo.

FLÁVIA BARROS EGIDO

Procuradora do Município
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP nº 190.425
SMUL/ATAJ



Flávia Barros Egido
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 25/07/2022, às 10:59.



Aparecida Maria dos Santos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 25/07/2022, às 13:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067619294** e o código CRC **223D4871**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002090-0**Informação SMC/AHM/NDL Nº 066780875**

São Paulo, 11 de julho de 2022.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: denominação - **Praça Sidney Pereira da Silva**Processo SEI nº **6010.2022/0002090-0**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Sidney Pereira da Silva** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do **PL nº 353/22** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura possui condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a morador da região onde se encontra o logradouro em questão, o que contribui para a preservação da memória local.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão II

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Sra. Assessora:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo de Gestão
Em 11/07/2022, às 08:11.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 11/07/2022, às 15:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **066780875** e o código CRC **FFCD5D0C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 26 de julho de 2022.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 596/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 596/2022, acerca do Projeto de Lei nº 353/22, de autoria da Vereadora Rute Costa, que denomina Praça Sidney Pereira da Silva o logradouro público inominado localizado na Rua Dr. Caetano Estellita, próximo ao nº 250, no Jardim Haia do Carrão, CEP 03472-040, situada na Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e Secretaria Municipal de Cultura/Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de elevado apreço e distinta consideração.



Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 03/08/2022, às 16:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067754610** e o código CRC **5073D4A1**.